



**LEI Nº. 1.126/2006**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº.  
858/2003, DE 08 DE SETEMBRO DE  
2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,**  
no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O artigo 1º, Parágrafo Primeiro da Lei Municipal Nº.  
858/2003, de 08 de setembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º. - Fica limitado à realização de 02 (dois) exames mensais, mediante requerimento protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e após verificação dos requisitos constantes da presente Lei pela Secretaria Municipal de Ação Social, respeitado o valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por exame de determinação de paternidade ou maternidade.”

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 26 de dezembro de 2006.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
*Prefeito Municipal*